



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 005/2020/ CPAE/DE/IFMT campus Confresa

Processo Seletivo 2020 da Política de Assistência Estudantil na modalidade Monitoria de Restaurante, para os estudantes do *campus Confresa*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *campus CONFRESA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/*campus Confresa*, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 0168 de 12 de agosto de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2020-1 da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2020 do IFMT – *campus Confresa*, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 1.2. O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus Confresa*, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.
- 1.3. Esse processo seletivo trata da modalidade monitoria de restaurante e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.
- 1.4. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus Confresa* – CPAE, designada pela Portaria nº 0168 de agosto de 2019 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

1.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

1.6. As inscrições serão realizadas por etapas, na CAE – Coordenação de Assistência ao Educando, conforme item 5 deste edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio – atualmente R\$ 1.558,50 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - de acordo com o programa CadÚnico.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para a modalidade descrita são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes por motivos de conclusão do curso, desligamento, falta de reavaliação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.

3.2. As vagas remanescentes ou que surgirem, conforme o Item 3.1, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, sendo o presente **Edital contínuo para o período letivo de 2020**.

3.3. Serão ofertadas 07 (sete) vagas de monitoria de restaurante, e os classificados poderão ser chamados de acordo com a necessidade do Campus.

ETAPAS DE SELEÇÃO	VAGAS
1º ETAPA	4
2º ETAPA	3

4. DAS MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. Da Monitoria de Restaurante

4.1.1. O (a) Monitor (a) de restaurante terá como contrapartida do campus uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4.1.2. A vigência da bolsa deste edital de monitoria terá duração durante ano 2020 ou até a publicação do resultado final de um novo edital de seleção de monitoria do restaurante, visto que suas atividades são de extrema importância e não é possível mantê-las sem a monitoria.

4.1.3. A referida atividade poderá ser encerrada a qualquer tempo a critério da Administração do *campus*.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo:

	DATAS DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO	VAGAS	RESULTADOS PRELIMINAR	RECURSOS	RESULTADO FINAL
1º ETAPA	13/01 À 24/01/2020	4	27/01/2020	28/01/2020	29/01/2020
2º ETAPA	03/02 Á 07/02/2020	3	10/02/2020	11/02/2020	12/02/2020

5.2. As inscrições serão realizadas conforme datas estabelecidas no quadro acima, das 08h às 11h e das 13h00min às 17h00min, salvo em dias que, por ventura, o expediente seja alterado, mediante a entrega de toda a documentação exigida no item documentos exigidos e **realização de entrevista com o estudante – candidato – e seus pais ou responsáveis legais quando menor de idade;**

5.3. Para se inscrever o estudante deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>, imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);

5.4. **Será realizada entrevista com o candidato e seus pais ou responsáveis legais no ato da entrega de todos os documentos por no mínimo dois membros da Comissão Permanente de Assistência Estudantil -CPAE;**

5.5. Não haverá prorrogação do período para a entrega da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;

5.6. Não serão analisadas as documentações entregues fora do prazo estipulado ou incompletos.

5.7. A conferência da documentação exigida ocorrerá no ato da entrega, no período constante no cronograma deste Edital, e não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis ou rasurados.

5.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os documentos necessários para a inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais para conferência no *campus*, ou em cópias autenticadas em cartório dentro do prazo estipulado neste Edital;

6.2. O (A) interessado (a) deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br> imprimir, preencher e assinar a solicitação de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);

6.3. Apresentar comprovantes atualizados da renda familiar de todos os moradores, maiores de idade, residentes na casa, acompanhados da solicitação de inscrição e da justificativa dos motivos que o levem a requerer algum dos auxílios:

- ✓ Carteira de trabalho;
- ✓ Contracheque dos três últimos meses, conforme o caso;
- ✓ Declaração do empregador, conforme o caso;
- ✓ Carnê de aposentadoria ou declaração de autônomo, dos três últimos meses, conforme o caso;
- ✓ Extrato bancário, dos mantenedores da família, dos últimos 3 meses;
- ✓ Extrato do Bolsa Família, caso seja beneficiário;

6.4. Entregar os documentos citados abaixo na CAE respeitando o horário e o período de inscrição:

- ✓ No caso de pais trabalhadores rurais, trazer declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente, emitida nos últimos trinta dias, bem como o cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S. A. - EMPAER do município de origem;
- ✓ Comprovantes atualizados dos três últimos meses das despesas do grupo familiar: contas de água, luz, telefone e recibo de aluguel;
- ✓ Cópias do RG, CPF e Título de Eleitor (acima de 18 anos), do candidato, assim como o NIS (número de identidade social) para quem está cadastrado no CadÚnico;
- ✓ Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e NIS (número de identidade social), dos membros do grupo familiar que contém, na data da inscrição, com mais de 18 anos de idade, bem como dos pais ou responsáveis legais.

6.5. Serão providenciados pela comissão os documentos abaixo relacionados que são emitidos pela própria instituição:

- ✓ Declarações de nada consta, emitidas pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE ou Coordenação do Curso, Coordenação da Biblioteca e do Restaurante;
- ✓ Declaração atestando que está matriculado neste IFMT – *campus* Confresa emitida pela Coordenação de Registro Escolar;
- ✓ Parecer pedagógico emitido pela Coordenação de seu respectivo curso;
- ✓ Cópia do Boletim Escolar;

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1. A análise da solicitação será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE levando em consideração os seguintes critérios:

7.2. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e meio;

7.3. Não for contemplado com auxílio residência estudantil;

7.4. Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, cursando no mínimo 06 disciplinas no ano letivo de 2020 ou estar matriculado no curso de ensino médio integrado;

7.5. Ser beneficiado (a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC e

outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS;

7.6. Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado com bolsa em instituição de ensino privada;

7.7. O estudante com residência mais distante do campus;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no item 6 deste Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE;

8.2. A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar e final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá conforme datas estabelecidas na tabela das inscrições no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O resultado do Processo de Seleção para Monitoria de Residência Estudantil é válido exclusivamente para o ano letivo de 2020;

10.2. O aluno aprovado no processo seletivo que for convocado para desempenhar a monitoria terá carga horária semanal de no máximo 12 horas em regime de escalas incluindo-se finais de semana e feriados. Nas férias o/a discente será liberado (a) das atividades. A aprovação no edital não assegura a bolsa.

10.3. O (a) estudante monitor (a) que apresentar três faltas ou mais durante o mês de trabalho e não apresentar justificativa por escrito ao responsável pelo restaurante perderá a bolsa referente aquele mês em que houver tais faltas.

10.4. Poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada por desempenho insuficiente e/ou insatisfatório, comprovado através de parecer do responsável, diagnosticado no período de vigência da monitoria ou ter mais de duas advertências da Coordenação de Assistência ao Educando (CAE).

10.5. Elaborar e implementar junto com o Servidor Responsável escala de trabalho de acordo com os horários e dias de funcionamento do restaurante; incluindo sábados, domingos e feriados em que o restaurante estiver aberto.

10.6. Organizar a fila e a entrada no restaurante;

10.7. Divulgar a monitoria para alunos/as e servidores/as do IFMT *campus* Confresa;

10.8. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

- 10.9. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de Ciências, ou outros eventos promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, *campus* Confresa caso seja necessário;
- 10.10. Servir o prato proteico ou preparações que exijam tal função, a critério do/a servidor/a responsável;
- 10.11. Comunicar e justificar por escrito em casos de ausência no seu horário de trabalho ao servidor responsável, esta comunicação deve ocorrer com antecedência;
- 10.12. Comunicar por escrito ao/à servidor/a responsável aqueles casos em que houver a necessidade de trocas no seu plantão, informando a data da troca de plantão e o/a monitor/a que o/a substituirá, com antecedência mínima de 24 horas;
- 10.13. Realizar com assiduidade, pontualidade e responsabilidade todas as atividades inerentes a sua função ou que venham a ser delegadas;
- 10.14. Conferir se os/as usuários/as do restaurante estão portando os documentos de identificação, permitindo a entrada somente daqueles que estiverem com autorização para ingresso no local;
- 10.15. Apresentar-se para o trabalho com vestimenta adequada e limpa.
- 10.16. Acompanhar e auxiliar nas atividades administrativas do restaurante.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DO RESTAURANTE

- 11.1. Participar do processo seletivo dos/as monitores/as;
- 11.2. Elaborar, juntamente com o/a monitor/a selecionado/a, escala de trabalho de acordo com os horários e dias de funcionamento do restaurante;
- 11.3. Acompanhar o cumprimento da carga horária semanal do/a monitor/a;
- 11.4. Acompanhar e orientar o desempenho do/a aluno/a na realização das atividades de monitoria;
- 11.5. Supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo/a monitor/a;
- 11.6. Assinar os relatórios diário de presença juntamente com o/a monitor/a e encaminhar ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP);
- 11.7. Informar ao DAP sobre o não cumprimento por parte dos/as monitores/as das atividades de monitoria.
- 11.8. Apresentar propostas de monitoria em concordância com a carga horária definida e de acordo com a disponibilidade do/a estudante;
- 11.9. Comunicar desistência ou abandono da monitoria por parte do/a monitor/a;

11.10. O servidor responsável por acompanhar as atividades de Monitoria será a/o profissional Nutricionista do *campus* e na ausência deste/a pelo seu substituto/a designado pela Direção Geral.

11.11. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Permanente de Assistência Estudantil e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste Campus.

Confresa-MT, 13 de janeiro de 2020.

Grazielle Vital da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 0168 de 12 de agosto 2019.

Aldemira Ferreira da Silva

SIAPE 1759295

Membro (a)

Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade

SIAPE 2459700

Membro (a)

Aline de Oliveira Gonsalves

SIAPE 2117755

Membro (a)

Enaldo Soares Cabral

SIAPE 1758095

Membro (a)

Lorrayne de Jesus

SIAPE 1038853

Membro (a)

Robiney Sousa dos Santos

SIAPE 2942069

Membro (a)

Tiago Ferreira de Moraes

SIAPE 2260673

Membro (a)

Washington Amaral Ferreira

SIAPE 1847755

Membro (a)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital N.º 005/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE MONITORIA DE RESTAURANTE

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para o pedido do auxílio, **para aluno (a) menor de idade**. Assim sendo, procure responder de forma mais realista possível e sem omissões, anexando os documentos solicitados, sob a pena de ser enquadrado (a) nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Não deixe nenhum item sem responder. Tendo alguma dúvida, entre em contato com o Serviço Social ou com alguém responsável pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, telefones de contato: 66 3564-2611 e-mail: assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br

Os fatos e dados revelados neste questionário, situam-se dentro do estritamente necessário, respeitando o Capítulo V do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que dispõe sobre o sigilo profissional.

Somente haverá avaliação desse pedido se todos os documentos exigidos em edital estiverem sido entregues, caso contrário será desclassificado automaticamente.

ASSINALE O CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO

- Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
- Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
- Curso Técnico PROEJA em Comércio
- Curso Técnico PROEJA em Administração
- Curso Técnico Subsequente em Zootecnia
- Curso Superior Bacharelado em Agronomia
- Curso Superior Licenciatura em Biologia
- Curso Superior Licenciatura em Ciência da Natureza - Química
- Curso Superior Licenciatura em Física

Assinale os auxílios estudantis que já recebe ou recebeu do IFMT: creche transporte alimentação moradia residência estudantil monitoria de alojamento monitoria de restaurante monitoria de disciplinas monitoria de laboratório iniciação científica nenhum auxílio

PERFIL SOCIOECONÔMICO

Nome do (a) aluno (a): _____

Telefones de contato: _____

Endereço onde reside atualmente: _____

Cidade: _____ UF: _____

Conta (própria) para crédito do auxílio: Poupança Corrente Não possui conta

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Qual a situação conjugal dos pais: vivem juntos separados outra

Qual? _____

***Campo reservado para preenchimento da Comissão de avaliação ou do Assistente Social do Campus**

Data de Recebimento do pedido: ___/___/_____ Recebido por: _____

Indicador	Quesito	Pontos
Renda per capita ¹	0,00 à 500,00	10 ()
	501,00 à 1038,00	9 ()
	1039,00 à 1.558,50	5 ()
	Acima de 1.558,50	0 ()
Origem escolar ²	Ser originário de escola pública	10 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular com bolsa	8 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular sem bolsa	4 ()
	Ser originário de escola particular	2 ()
Origem domiciliar ³	Reside separadamente da família, sendo menor de 18 anos	10 ()
	Reside sozinho ou com filhos, sendo responsável pelo seu próprio sustento	8 ()
	Reside com parentes, não sendo responsáveis pelo seu próprio sustento	4 ()
Benefícios sociassistenciais ⁴	Não estar contemplado (ou membro da família) por nenhum programa social do governo	10 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) por 01 (um) programa social do governo	8 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) em mais de 01 (um) programa social do governo	4 ()
Bolsas acadêmicas ⁵	Não estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	5 ()
	Estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	1 ()
Distância da residência ao campus ⁶	de 501 km à 1.000 km	10 ()
	de 301 km à 500 km	9 ()
	de 101 km à 300 km	8 ()
	de 50 km à 100 km	7 ()
	de 0 km à 40 km	6 ()
Condição habitacional da família do estudante ⁷	Reside em casa alugada ou financiada	10 ()
	Reside em casa própria ou cedida	5 ()
Total de pontos		

Notas explicativas dos indicadores:

- 1 - Comprovante de renda dos membros da família do candidato (incluindo o próprio). Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo terá pontuação zero e fica automaticamente desclassificado;
- 2 - Histórico escolar ou declaração autenticada da Instituição de Ensino de todo o período escolar;
- 3 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis;
- 4 - Comprovante de beneficiário de programas sociais do governo;
- 5 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis, e consulta ao SUAP de possíveis auxílios financeiros (não assistenciais) recebidos pelo candidato;
- 6 - Comprovante de residência do candidato;
- 7 - Consulta ao questionário socioeconômico do candidato, entrevista ou visita da assistente social;

Resumo da Entrevista com candidato e/ou pais/responsáveis (**a entrevista completa está arquivada em separado, considerando a natureza sigilosa das informações ou a extensão do relatório dessa entrevista):

Observações relevantes:

Documentos exigidos em edital e entregues pelo aluno, mas que não foram incorporados ao processo seletivo devido a natureza sigilosa, prevista na Resolução CFESS n.º 556/2009 e Parecer Jurídico do IFMT n.º 26/2018, ficando sob a guarda do sector de assistência social do campus: _____

Parecer Quanto Ao Pedido: Aprovado Classificado Desclassificado

Avaliador: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS Confresa

Comprovante de inscrição do aluno

Edital n.º _____/ _____

Tipo do Auxílio: _____

Data do recebimento: ____/ ____/ ____

Horário de Recebimento: _____

Recebido por:
